



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**INTERLAGOS VEICULOS  
LTDA- CNPJ SOB N°  
76.090.315/0001-39**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2018**

**PROCESSO LC N.º 151**

**HOMOLOGADO: 06/07/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DOS VEÍCULOS SPIN 1.8 LTZ – PLACAS BBN9652 E BBW1797 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO- PR**

**VENCEDORA: INTERLAGOS VEICULOS LTDA**

**VALOR GLOBAL EM R\$ 1.054,06**

**MARGO BEATRIS SEIBERT**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018  
(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

Processo Licitatório  
Nº 151

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão dos veículos SPIN 1.8 LTZ – Placas BBN9652 e BBW1797 de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, os quais se encontram no período de garantia, conforme contratos nº 140 e 264/2017.

**FORNECEDOR:** INTERLAGOS VEICULOS LTDA - CNPJ sob nº 76.090.315/0001-39.

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 1.054,06 (um mil cinquenta e quatro reais e seis centavos).

**DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

**DA VIGENCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias.

Pato Bragado – PR, em 05 de julho de 2018.

*Margo B. Seibert*

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 05/07/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4527  
de 06/07/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônico Nº 1447  
de 05/07/18 FL. 01  
Margo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 05 de julho de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da C Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão dos veículos SPIN 1.8 LTZ – Placas BBN9652 e BBW1797 de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, os quais se encontram no período de garantia, conforme contratos nº 140 e 264/2017, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.3.90.30.01.06 – 766 – Lubrificantes Automotivos – Fonte 505

3.3.90.30.39.99 – 793 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.04 – 809 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular – Fonte 505

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.01.06 – 2585 – Lubrificantes Automotivos – Fonte 303

3.3.90.30.39.99 – 2615 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 303

3.3.90.39.19.04 – 2779 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular – Fonte 303

Cordialmente,

  
**DJONI ALEANDER ROHDEN**  
*Secretário Municipal de Finanças*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018.**

**ASSUNTO:** Material para revisão dos veículos SPIN 1.8 LTZ – PLACAS BBN9652 E BBW1797 de propriedade do Município, dentro do prazo de garantia de fábrica, conforme documentos que segue anexo.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO:

O presente procedimento teve sua origem em dois protocolos:

1- No protocolo 2018/06/001558 a Secretária da pasta protocolizou em 21/06/2018 o requerimento solicitando as providências para a realização do objeto do presente procedimento, o requerimento foi encaminhado ainda em 21/06/2018 para o Procurador Chefe que opinou pela realização Inexigibilidade de procedimento licitatório em razão da garantia de fábrica do veículo, em 27/06/2018 encaminhou os autos ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido em 02/07/2018 e encaminhou ao Departamento de Licitações para as devidas providências. O Departamento de Licitações recebeu o procedimento em 02/07/2018 e providenciou os documentos agora analisados, encaminhando-os em 05/07/2018 a esta procuradora.

2- No protocolo 2018/06/001577 o Secretário da pasta protocolizou em 22/06/2018 o requerimento solicitando as providências para a realização do objeto do presente procedimento, o requerimento foi encaminhado ainda em 22/06/2018 para o Procurador Chefe que opinou pela realização Inexigibilidade de procedimento licitatório em razão da garantia de fábrica do veículo, em 27/06/2018 encaminhou os autos ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido em 02/07/2018 e encaminhou ao Departamento de Licitações para as devidas providências. O Departamento de Licitações recebeu o procedimento em 04/07/2018 e providenciou os documentos agora analisados, encaminhando-os em 05/07/2018 a esta procuradora.

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018 que a administração necessita revisar dois veículos Spin de propriedade do Município, que se encontram dentro do prazo de garantia de fábrica.

Considerando que o veículo encontra-se dentro da garantia e que a revisão da mesma fora das oficinas credenciadas pela CHEVROLET acarretaria a perda da garantia de fábrica verificou-se a impossibilidade de competição, optando a Administração pela inexigibilidade de procedimento licitatório, o que já foi indicado pelo Procurador Chefe, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018.**

**ASSUNTO:** Material para revisão dos veículos SPIN 1.8 LTZ – PLACAS BBN9652 E BBW1797 de propriedade do Município, dentro do prazo de garantia de fábrica, conforme documentos que segue anexo.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispendo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018.**

**ASSUNTO:** Material para revisão dos veículos SPIN 1.8 LTZ – PLACAS BBN9652 E BBW1797 de propriedade do Município, dentro do prazo de garantia de fábrica, conforme documentos que segue anexo.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]”

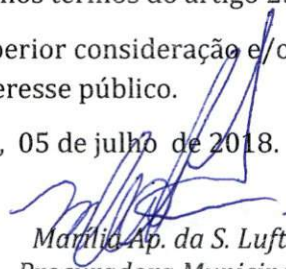
No caso em tela, a Administração Pública necessita revisar o veículo sem perder a garantia de fábrica, o que segundo atestado anexo, firmado pelo próprio produtor da marca, a empresa é a única credenciada na microrregião a que pertence este Município, o que nas atuais circunstâncias, impossibilitam a concorrência do certame.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de julho de 2018.

  
Marília Ap. da S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão dos veículos SPIN 1.8 LTZ – Placas BBN 9652 e BBW 1797 de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, os quais se encontram no período de garantia, conforme contratos nº 140 e 264/2017, as peças a serem trocadas e serviços a serem executados encontram-se relacionadas abaixo:

### VEICULO SPIN PLACA BBN 9652 – EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	Filtro de ar condicionado	66,66	66,66
02	01	UNID.	Filtro de combustível	35,34	35,34
03	01	PEÇA	Filtro de óleo	18,59	18,59
04	04	PEÇA	Fluido de freio Dor 4	13,86	55,44
05	04	UNID.	Óleo para motor	39,00	156,00
06	01	UNID.	Mão de obra para prestação dos Serviços	195,00	195,00

### VEICULO SPIN PLACA BBW 1797 - SAÚDE

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	Filtro de ar condicionado	66,66	66,66
02	01	UNID.	Filtro de combustível	35,34	35,34
03	01	PEÇA	Filtro de óleo	18,59	18,59
04	04	PEÇA	Fluido de freio Dor 4	13,86	55,44
05	04	UNID.	Óleo lubrificante	39,00	156,00
06	01	UNID.	Mão de obra para prestação dos Serviços	195,00	195,00

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

A referida contratação é baseada no fato dos veículos ainda estarem na garantia conforme contratos nº 140 e 264/2017 anexos a este edital. Há a necessidade de se fazer a troca de algumas peças/materiais para se evitar problemas futuros, conforme solicitações enviadas pelos Secretários de Saúde e Educação, anexas a este processo.

### FORNECEDOR

**INTERLAGOS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no - CNPJ sob nº 76.090.315/0001-39, estabelecida na Avenida Irio Jacob Welp, nº 740, Centro, Cidade de Marechal Candido Rondon – PR, CEP: 85.960-000, neste ato representada Marcos Roberto Seibert, portador do CPF nº 886.470.219-91, RG 507210000 residente e domiciliado em Pato Bragado.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994. E considerando que o veículo encontra-se dentro do prazo de garantia de fabricação e se não realizado na concessionária do fabricante este perdera a referida garantia.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREÇO E PAGAMENTO

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 1.054,06 (um mil cinquenta e quatro reais e seis centavos), deste valor R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), são referentes a mão de obra. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva conclusão dos serviços contratados.

## DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

### 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.01.06 – 766 – Lubrificantes Automotivos – Fonte 505

3.3.90.30.39.99 – 793 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.04 – 809 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular – Fonte 505

### 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### 1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.01.06 – 2585 – Lubrificantes Automotivos – Fonte 303

3.3.90.30.39.99 – 2615 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 303

3.3.90.39.19.04 – 2779 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular – Fonte 303

## DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de até 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, em 05 de julho de 2018.

**MARGO BEATRIS SEIBERT**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLEITON GENTELINI**

**MARLENE V. PETRY KNAPP**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão dos veículos SPIN 1.8 LTZ – Placas BBN 9652 e BBW 1797 de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, os quais se encontram no período de garantia, conforme contratos nº 140 e 264/2017.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **INTERLAGOS VEICULOS LTDA**, ao valor global R\$ 1.054,06 (um mil cinquenta e quatro reais e seis centavos), deste valor R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), são referentes a mão de obra, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de julho de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
de 0 Presente Nº 4520  
de 10/07/18 FL. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Visto Margo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
de eletrônico Nº 1448  
de 06/07/18 FL. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Visto Margo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DELIBERAÇÃO**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão dos veículos SPIN 1.8 LTZ – Placas BBN 9652 e BBW 1797 de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, os quais se encontram no período de garantia, conforme contratos nº 140 e 264/2017.

**Comunico que a Empresa INTERLAGOS VEICULOS LTDA**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de global R\$ 1.054,06 (um mil cinquenta e quatro reais e seis centavos), deste valor R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de julho de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
*Prefeito do Município*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.090.315/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/04/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INTERLAGOS VEICULOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV IRIO JACOB WELP</b>	NÚMERO <b>740</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **14:09:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 76.090.315/0001-39  
NOME EMPRESARIAL: INTERLAGOS VEICULOS LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.073.861,00 (Dois milhões, setenta e tres mil e oitocentos e sessenta e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELVIRA INES ACCO RIEDI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO ANTONIO RIEDI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2018 às 14:09 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERLAGOS VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.090.315/0001-39

Certidão n°: 153254095/2018

Expedição: 04/07/2018, às 14:17:51

Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERLAGOS VEICULOS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.090.315/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

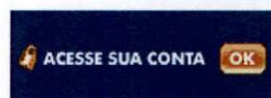
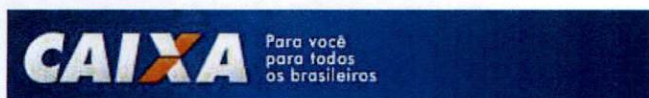
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA




Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 76090315/0001-39

**Razão Social:** INTERLAGOS VEICULOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070201070061987891
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061302012434770054
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052501291667705765
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050601460045228506
17/04/2018	17/04/2018 a 16/05/2018	2018041701410336769617
29/03/2018	29/03/2018 a 27/04/2018	2018032901135727805810
10/03/2018	10/03/2018 a 08/04/2018	2018031001311526244242
19/02/2018	19/02/2018 a 20/03/2018	2018021901152931492731
31/01/2018	31/01/2018 a 01/03/2018	2018013109040122888710
12/01/2018	12/01/2018 a 10/02/2018	2018011208244730561830
24/12/2017	24/12/2017 a 22/01/2018	2017122401473520419957
05/12/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	2017120502242100265400
16/11/2017	16/11/2017 a 15/12/2017	2017111601080867408507
28/10/2017	28/10/2017 a 26/11/2017	2017102801510358145531
09/10/2017	09/10/2017 a 07/11/2017	2017100901014280193184
20/09/2017	20/09/2017 a 19/10/2017	2017092001393376797374
01/09/2017	01/09/2017 a 30/09/2017	2017090101530116530370
13/08/2017	13/08/2017 a 11/09/2017	2017081300494592900183
25/07/2017	25/07/2017 a 23/08/2017	2017072501445742210883
06/07/2017	06/07/2017 a 04/08/2017	2017070601384750874755
17/06/2017	17/06/2017 a 16/07/2017	2017061702010278343930
29/05/2017	29/05/2017 a 27/06/2017	2017052900481869343969
10/05/2017	10/05/2017 a 08/06/2017	2017051001452133053638
21/04/2017	21/04/2017 a 20/05/2017	2017042101483872140535
02/04/2017	02/04/2017 a 01/05/2017	2017040200432836331308
14/03/2017	14/03/2017 a 12/04/2017	2017031401271625004953
23/02/2017	23/02/2017 a 24/03/2017	2017022301484745507210
04/02/2017	04/02/2017 a 05/03/2017	2017020401393852814487
16/01/2017	16/01/2017 a 14/02/2017	2017011601103875127168
28/12/2016	28/12/2016 a 26/01/2017	2016122801435942096826
09/12/2016	09/12/2016 a 07/01/2017	2016120901361287291235
20/11/2016	20/11/2016 a 19/12/2016	2016112001062700392815
01/11/2016	01/11/2016 a 30/11/2016	2016110101004914947967
13/10/2016	13/10/2016 a 11/11/2016	2016101301215038032730
24/09/2016	24/09/2016 a 23/10/2016	2016092402534584872960
05/09/2016	05/09/2016 a 04/10/2016	2016090500424882691720

17/08/2016	17/08/2016 a 15/09/2016	2016081701372768811337
29/07/2016	29/07/2016 a 27/08/2016	2016072901320348558812
10/07/2016	10/07/2016 a 08/08/2016	2016071001550434485118
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	2001033100005127418006
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	2001013100005127418004

Resultado da consulta em 04/07/2018 às 14:11:16

---

■ **Dúvidas mais Frequentes**

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTERLAGOS VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 76.090.315/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:52 do dia 02/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2018.

Código de controle da certidão: **355A.68CB.1E6E.E6ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/06/001558  
Data Protoc.: 21/06/18  
Requerente : CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO  
CPF.....: 915.049.969-68  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS  
Logradouro.: Avenida CONTINENTAL  
Complem. ...:  
Fone.....:  
Cep.....: 85948000

Sumula: REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/ OU SERVIÇOS, PROTOCOLO ESSE FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA CRISTIANE BONATTO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. (MEMORANDO 47/2018 E 48/2018)

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
21/06/18	União Paranaense
21/06/18	Jurídico - Juliano
27/06/18	CABINETE - NEIVA
04/07/18	902 - Dep. Leticia
05/10/18	925 - Dep. Leticia

  
Assinatura Requerente

2018/06/001558      Data:21/06/2018  
17-PROTOCOLO      Hora:09:32:54  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE  
Requerente.:CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO  
CPF/CNPJ...:91504996968  
SUMULA:  
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Pato Bragado, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

**MEMORANDO 48/2018**

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**PARA:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ - PLACA BBN 9652 , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

**Dotação Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	012	766	339030010600	505
8	2005	12	361	1150	12	793	339030399900	505

**Disponibilidade financeira:** Atendida;

**Descrição completa dos Itens e Quantitativos:** Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

**Motivação:** MANUTENÇÃO DE PRAXE DE 20.000KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ - PLACA BBN 9652

**Observações:**

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,



**CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANÁLISE JURÍDICA	GABINETE DO PREFEITO
( ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO	( <input checked="" type="checkbox"/> ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO
MODALIDADE: _____	
DATA: ___/___/___	DATA: <u>29/06/18</u>



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	22807	Filtro de ar Condicionado.	1	UN	66,66	66,66
1	2	9158	Filtro de Combustivel	1	UN	35,34	35,34
1	3	19609	Filtro de oleo	1	PC	18,59	18,59
2	1	22796	Fluido de Freio Dot 4.	4	PC	13,86	55,44
2	2	7152	Óleo para motor	4	LT	39,00	156,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 332,03</b>	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018



\_\_\_\_\_  
CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO

Empresa Interlog Veículos Ltda  
Av. Ilho Jacaré, 740

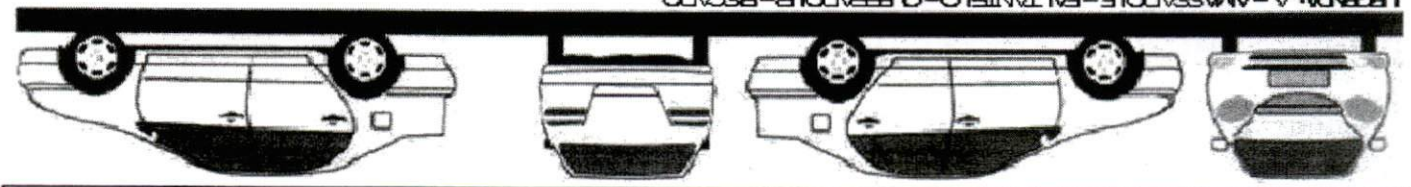
Bairro Centro Fone: 4532877000 Fax:  
Balneario Centro Fone: 4532877000  
Insc. Estad.: 4170225541 / Insc. Mun.: 2340921  
Macedo Candido Fondon - Farna - FR CEP: 85960000

Nº 28878

Organismo Interno  
Tipo: V1 - Cliente Fone: AZ-03  
Responsável: DECONFOND  
Nº Contr./Folha: 20062018  
Data In. Contr.:  
Estrada: 20062018 as 10:33  
Validade: 20072018  
Revisão Entrega: 20062018 as 12:00  
Lavar Veículo

Cliente MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
AV WILLY BARTH, 2885  
Bairro CENTRO  
FORTALEZA - Farna - FR  
Email: galdino@pddr.pddr.gov.br  
CEP: 85948000  
Fone: 45-32821355  
Cidade: Ceará  
Cadastr.  RG: 95.719.472/0004-05  
CCE: 95.719.472/0004-05

Veículo Produto/Modelo: S10V/S10V1.8L/ATLZ  
N.º Fab: 9830752018153041  
Moto: GFM028153  
Ano/Modelo: 17/18  
N.º Fab: 9830752018153041  
Cor Externa: PRATA SWITCH-ELADE  
Motor: GFM028153  
N.º Serie Veic.:  
Módulo: 9830752018153041  
N.º Serie Veic.:  
Módulo: 9830752018153041  
N.º Serie Veic.:  
Módulo: 9830752018153041  
Concessionária Vendedora: INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA  
AV. RIOUACOBIM, 740  
Bairro CENTRO  
MACEIÓ - AL  
Data Venda: 29/08/2017 CEP: 85960000  
MACEIÓ - AL  
MACEIÓ - AL



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | G = QUEBRADO | R = RISCADO

01 Redações Originais Feita pelo Cliente  
01 SEGUNDA REVISÃO

# Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	# Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	SEGUNDA REVISÃO	195,00			

Organismo Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtd	Estoque Res.	Preço Unitário	Valor Final
52102242	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	L	1	19	66,66	66,66
98305290	FILTRO PARA FROTA	UN	L	4	41	13,88	55,44
98316245	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	L	1	62	35,34	35,34
98370535	FILTRO DE ÓLEO	UN	L	1	25	18,99	18,99
98590812	LUBRIFICANTE SAE 5W	UN	B	4	158	39,00	156,00

Item	Descrição	Valor Final	Item	Descrição	Valor Final
195,00	Serviços	195,00	332,03	Serviços + Itens	332,03
0,00	Descontos	0,00	0,00	Descontos	0,00
195,00	Total	195,00	332,03	Total	332,03

Diagnóstico: AGENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessários para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Pato Bragado, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

**MEMORANDO 47/2018**

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PARA:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM NO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ - PLACA BBN 9652 , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

**Dotação Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	012	809	339039190400	505

**Disponibilidade financeira:** Atendida;

**Descrição completa dos Itens e Quantitativos:** Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

**Motivação:** REVISÃO VEICULAR DE PRAXE PARA OS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ - PLACA BBN 9652 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Observações:**

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

  
**CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

<b>ANÁLISE JURÍDICA</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
( ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO	( ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO
MODALIDADE: _____	
DATA: ___/___/___	DATA: ___/___/___

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	5093	Revisão de veiculo	1	UN	195,00	195,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 195,00</b>			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018



\_\_\_\_\_  
**CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO**

**CONTRATO Nº 140/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2017**  
**Processo LC n.º 142 – Homologado em 03/07/2017**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 77.310.928/0001-05, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, 2726, cidade de Palotina – Pr, CEP 85.950-000, neste ato representada por seu procurador o Senhor Marcos Roberto Seibert, portador da Cédula de Identidade nº 5.072.100-0 e do CPF/MF nº 886.470.219-91, residente e domiciliado no Prolongamento da Avenida Willy Barth, cidade de Pato Bragado – Pr, CEP 85.948-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial 093/2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, GM CHEVROLET SPIN LTZ (zero) KM, com capacidade para 07 (sete) passageiros, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as seguintes características:

- ✓ Ano e modelo 2017/2017;
- ✓ Capacidade para 07 (sete) lugares;
- ✓ 04 (quatro) portas;
- ✓ Motor 1.8;
- ✓ Direção elétrica ou hidráulica;
- ✓ Rodas de alumínio 15”;
- ✓ Pintura metálica, preferencialmente prata;
- ✓ Sensor de estacionamento traseiro;
- ✓ Banco traseiro rebatível e bipartido;
- ✓ Protetor de Carter;
- ✓ Jogos de tapete de borracha;
- ✓ Tipo de alimentação de combustível - Gasolina e Etanol;
- ✓ Tipo de Câmbio de Marchas – Manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré ou Câmbio Automático

- ✓ Capacidade mínima do Porta-Malas de 440 litros;
  - ✓ Air bag duplo frontal;
  - ✓ Freios ABS;
  - ✓ Sistema de som com Radio com função MP3 e entrada USB e pelo menos 04 (quatro) alto-falantes;
  - ✓ Sistema de ar condicionado e de ar quente;
  - ✓ Faróis de neblina dianteiros;
  - ✓ Sistema de alarme anti-furto com controle remoto;
  - ✓ Acendedor de cigarros e/ou tomada de 12 volts;
  - ✓ Cintos de segurança de 03 (três) pontos, dianteiros e trazeiros;
  - ✓ Espelho retrovisor externo direito;
  - ✓ Comando elétrico de portas e vidros;
  - ✓ Indicador de velocidade, hodômetro parcial e total;
  - ✓ Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 
- ✓ Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
  - ✓ Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 12 meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem.
  - ✓ O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
  - ✓ O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 093/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:**

O valor global deste Contrato será de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do veículo, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital do Procedimento Licitatório, da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ O fornecedor deve declarar a marca do veículo que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- ✓ Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- ✓ Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 12 meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem.
- ✓ O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 03 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

**RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CONTRATADO**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No. Processo : 2018/06/001577  
Data Protoc.: 22/06/18  
Requerente : JOHN JEFERSON WEBER NODARI  
CPF.....: 056.669.419-09  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS  
Logradouro : Avenida Willy Barth  
Complem. ... :  
Fone.....: 45 3282-1396  
Cep.....: 85948000

Sumula: AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS PARA LICITAÇÕES ANTERIORES A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS INTEGRADO;  
SECRETARIA DA SAÚDE;  
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
22/06/18	ulmercurifado Maria
22/06/18	Jurídico - Juliano
21/06/18	<del>GA</del> GABINETE - NEIVA.
04/07/18	905 - P/ Licitações
05/07/18	926 - Departamento Licitações.

*Anna R. Maria*  
Assinatura Requerente

2018/06/001577      Data: 22/06/2018  
17-PROTOCOLO      Hora: 15:18:02  
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: 009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE  
Requerente.: JOHN JEFERSON WEBER NODARI  
CPF/CNPJ...: 05666941909  
SUMULA:  
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS PARA LICITAÇÕES .

**DEFERIDO**

*Leomar Rohden*

LEOMAR ROHDEN  
CPF/550 079 379-91  
PREFEITO

Pato Bragado, Estado do Paraná, 21 de junho de 2018.

**MEMORANDO 53/2018**

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PARA:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é revisão para o veículo Spin da secretaria de saúde, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

**Dotação Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	036	2585	339030010600	303
12	2009	10	301	1450	36	2615	339030399900	303
12	2009	10	301	1450	36	2779	339039190400	303

**Disponibilidade financeira:** Atendida;

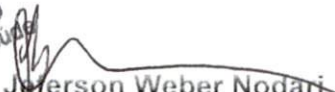
**Descrição completa dos Itens e Quantitativos:** Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

**Motivação:** Segunda revisão ou revisão dos 20.000km do veículo Spin ano 2017/2018 placa BBW1797, revisão necessária para não perder a garantia de fábrica.

**Observações:** Segunda revisão / revisão dos 20.000Km do veículo Spin 2017/2018 placa BBW1797.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

John Jeferson Weber Nodari  
CPF: 056.669.419-09  
Secretário Munic. de Saúde  
  
John Jeferson Weber Nodari  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANÁLISE JURÍDICA		GABINETE DO PREFEITO	
( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO	( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
MODALIDADE: _____			
DATA: ____ / ____ / ____		DATA: ____ / ____ / ____	

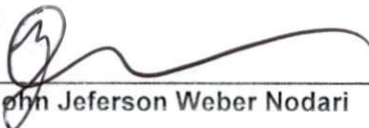
--	--

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	22807	Filtro de ar Condicionado.	1	UN	66,66	66,66
1	2	1737	Filtro de combustivel	1	PC	35,34	35,34
1	3	19609	Filtro de oleo	1	PC	18,59	18,59
2	1	18092	Fluido freio	4	UN	13,86	55,44
2	2	2249	Oleo Lubrificante	4	LT	39,00	156,00
3	1	12417	Mão de obra	1	UN	195,00	195,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 527,03</b>			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018

John Jeferson Weber Nodari  
CPF: 056.669.419-09  
Secretário Munic. de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
John Jeferson Weber Nodari

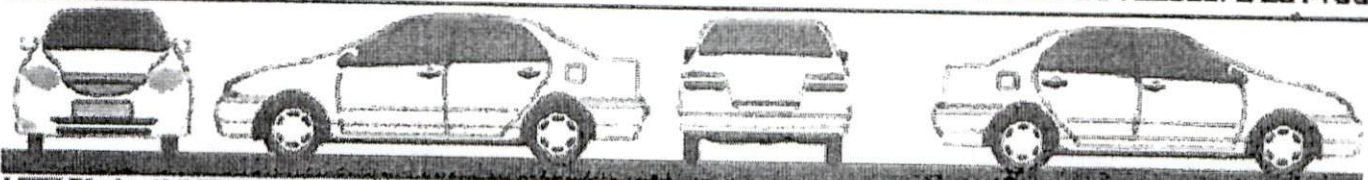
Empresa Interlagos Veículos Ltda  
Av. Ito Jacob Vélp, 740

CNPJ 16.090.315/0001-39 Insc. Estad: 4170225541 / Insc. Mun: 2340821  
Barra Centro Marechal Cândido Rondon - Paraná - FR CEP: 85960000  
Fone: 4532847000 Fax:

**Orçamento Interno**

**Nº 28872**

Tipo: V1 - Cliente Responsável: DEONARDO Nº Contr./Recibo TMAC: _____ Data Iní. Contr.: _____ Placa: AZ-03	Entrada: 19/09/2018 às 13:53 Previsão Entrega: 19/09/2018 às 18:00 Validade: 19/07/2018 <input type="checkbox"/> Lavar Veículo <input checked="" type="checkbox"/> Cadastr. RG CGC 95.719.472/0001-05 Fone: 45-32821355 Celular: Comercial: 45-32821355
Cliente: MUNICIPIO DE FATÓFRAGADO AV WILLY BARTH, 2885 Barra Centro FATÓFRAGADO - Paraná - FR Email: gabinete@fatofragado.pr.gov.br CEP: 85948000	Veículo Produto/Modelo: SPIN/SPIN 1.8L AT LIZ N.º Fab: 983JC7520.E005868 Cor Externa: FRATA SWITCHBLADE Motorista: _____ N.º Série Veic: _____ Concessionária Vendedora: INTERLAGOS VEICULOS LTDA AV. IROJACOB VELP, 740 Barra CENTRO
Blindado: <input type="checkbox"/> Km: 19700 Ano/Modelo: 17/18 Placa: EEWV1787 Motor: GFM040589 H: 0 Linha: 5C752J Continúvel: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] Documentos: _____ Nº Bateria: _____ Data Venda: 16/12/2017 CEP: 85960000 MARECHAL CANDIDO RONDON - Paraná	



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente  
01 SEGUINDA REVISAO

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final		
01	M0051	SEGUINDA REVISAO	195,00						
Orçamento Item		Descrição do Item		UN	LD	Qtd	Estoque/Fas.	Preço Unitário	Valor Final
52102242		FILTRO DE AR CONDIONADO		UN	L	1	21 0	66,660000	66,66
93205290		FLUIDO PARA FREIO		UN	I	4	10 2	13,660000	55,44
93316345		FILTRO DE COMBUSTIVE		UN	I	1	65 1	35,340000	35,34
93370535		FILTRO DE OLEO		UN	I	1	29 1	18,590000	18,59
96550812		LLBACDSINTSAEOW		UN	B	4	171 4	39,000000	156,00

<b>Fechamento</b>	Serviços	195,00	Itens	332,03	Serviços+Itens	527,03
	Descontos	0,00	Descontos	0,00	(+)Impostos	0,00
	<b>Total</b>	<b>195,00</b>	<b>Total</b>	<b>332,03</b>	<b>Descontos</b>	<b>0,00</b>
					<b>Total:</b>	<b>627,03</b>

**Diagnóstico:**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessários para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.  
 Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 264/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2017**  
**Processo LC n.º 262– Homologado em 04/12/2017**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa: **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná e;

**CONTRATADA: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.310.928/0001-05, situada na Rua Av. Presidente Kennedy, nº 2726, centro, CEP 85950-000 no município de Palotina, fone 44 3649-8900, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **MARCOS ROBERTO SEIBERT**, portador do CPF nº 886.470.219-91, RG 507210000 residente e domiciliado em Palotina, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO Nº 165/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, 0 (zero) KM, tipo perua ou minivan., conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNT.	MED.	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	MARCA/ MODELO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1	UN	✓ Veículo de passeio novo - Ano e modelo 2017/2018; ✓ Capacidade para 07 (sete) lugares; ✓ 04 (quatro) portas; ✓ Motor 1.8; ✓ Direção elétrica ou hidráulica; ✓ Rodas de alumínio 15"; ✓ Pintura metálica, preferencialmente prata; ✓ Sensor de estacionamento traseiro; ✓ Banco traseiro rebatível e bipartido; ✓ Protetor de Carter; ✓ Jogos de tapete de borracha; ✓ Tipo de alimentação de combustível - Gasolina e Etanol;	CHEVROLE T/SPIN LTZ 1.8	74.955,00	74.955,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tipo de Câmbio de Marchas – Manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré ou Câmbio Automático</li><li>✓ Capacidade mínima do Porta-Malas de 440 litros;</li><li>✓ Air bag duplo frontal;</li><li>✓ Freios ABS;</li><li>✓ Sistema de som com Radio com função MP3 e entrada USB e pelo menos 04 (quatro) alto-falantes;</li><li>✓ Sistema de ar condicionado e de ar quente;</li><li>✓ Faróis de neblina dianteiros;</li><li>✓ Sistema de alarme antifurto com controle remoto;</li><li>✓ Acendedor de cigarros e/ou tomada de 12 volts;</li><li>✓ Cintos de segurança de 03 (três) pontos, dianteiros e traseiros;</li><li>✓ Espelho retrovisor externo direito;</li><li>✓ Comando elétrico de portas e vidros;</li><li>✓ Indicador de velocidade, hodômetro parcial e total;</li><li>✓ Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</li></ul>			
TOTAL CONTRATADO					74.955,00	

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 165/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global deste contrato será de **R\$ 74.955,00** (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do veículo, objeto ora licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 301 1450	40 Manutenção das Atividades do Fundo Munic	495	449052520000 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	6247
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 301 1450	40 Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	449052520000 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	6248
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 304 1450	71 Ações de Implantação do Programa VIGIASU	497	449052520000 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	6249

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer o veículo no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

## **A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:**

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

*PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.*

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Uma vez solicitado o veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 12 meses, contados da data da entrega do Veículo, independentemente da quilometragem.
- ✓ O veículo deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, 04 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

**RIEDI COMERCIO DE VEICULOS - CONTRATADA**